

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Abr19 NUMERO: 2019NE000284 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
CNPJ : 04565735/0001-13 FONE: (69)3211-2077/2000/2105/2104/2133
ENDereco : AV.PRES.DUTRA,1.889 - AREAL
MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76805-859

CREDOR : 22874499/0001-07 - S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI
ENDereco : ELIAS GORAYEB 2949 LIBERDADE
MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76803-874

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

NOTA DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONF
COTAÇÃO DA EMPRESA (0405284), PARECER JURÍDICO DA AJDG (0409682), DESPACHOS Nº
1706 DA DIRETORIA (0410198) E 1736 DA SAOFC (0410500).

CLASS : 1 14122 02122057020GP0011 084771 0100000000 339030 000000 AOSA MATLIM
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 00010573020196228000
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RO / 3
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 16.277,80
DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 22 -MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 16,75
VALOR DO SEQ. : 201,00

EMBALAGEM DE 5 LITROS DE PRODUTO CONCENTRADO DE BASE ÁCIDA PARA LIMPEZA DE ME
TAIS, PEDRAS DIVERSAS, PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS; COMPOSTO POR TENSOATIVO Não
IÔNICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E CO
RANTES; DILUÍVEL NA PROPORÇÃO 1:5 PARA PISOS E PEDRAS E 1:10 PARA METAIS (REN
DIMENTO PARA 25 E 50 LITROS RESPECTIVAMENTE) E EM EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.
VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE DE 12 MESES;

SUBTOTAL : 201,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 30Abr19 NUMERO: 2019NE000284 PROCESSO: 00010573020196228000
EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
CREDOR : 22874499/0001-07 - S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	200	VALOR UNITARIO:	6,85
			VALOR DO SEQ. :	1.370,00

UNIDADE DE PANO DE CHÃO ALVEJADO, CONFECCIONADO 70% EM ALGODÃO, 20% EM POLIÉSTER E 10% VISCOSE; COM BORDAS CONSTURADAS, COM COSTURA DUPLA DE FIOS DE POLIÉSTER, COM ETIQUETA QUE COMPROVE A QUALIDADE DO TECIDO E MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 40CM, COM TRAMA DE FIOS DENSA (TIPO SACO DE FARINHA);

SEQ.: 3	QUANTIDADE:	60	VALOR UNITARIO:	12,35
			VALOR DO SEQ. :	741,00

UNIDADE DE RODO DE PLÁSTICO COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM BORRACHAS DUPLAS MACIAS E FLEXÍVEIS CONFECCIONADAS EM EVA, COM PROPRIEDADES PARA PUXAR E SECAR A ÁGUA SIMULTANEAMENTE, COM CEPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INQUEBRÁVEL, COM GARRAS APRA MELHOR FIXAÇÃO DE PANOS DE CHÃO E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO;

SEQ.: 4	QUANTIDADE:	800	VALOR UNITARIO:	2,28
			VALOR DO SEQ. :	1.824,00

UNIDADE DE FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO QUE NÃO MANEJE E NEM SOLTE FIAPOS DE TECIDO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM E COM ETIQUETA QUE COMPROVE A QUALIDADE DO TECIDO;

SEQ.: 5	QUANTIDADE:	400	VALOR UNITARIO:	12,16
			VALOR DO SEQ. :	4.864,00

MILHEIRO DE PAPEL TOALHA INTER FOLHADO COM 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, ACABAMENTO GOFRADO, MEDINDO APROX. 21,0 X 23,0 CM (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%), FABRICADA COM 100% DE CELULOSE VIRGEM OU FIBRAS NATURAIS (NÃO RECICLADA), COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A UMIDADE, CAIXA COM 1000 OU 2000 FOLHAS. DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVAMENTE;

SEQ.: 6	QUANTIDADE:	80	VALOR UNITARIO:	47,25
			VALOR DO SEQ. :	3.780,00

EMBALAGEM COM 8 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 METROS, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, COM TUBO INTERNO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 5,5CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO. DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVAMENTE;

SUBTOTAL	:	12.780,00
----------	---	-----------

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 3

EMISSAO : 30Abr19 NUMERO: 2019NE000284 PROCESSO: 00010573020196228000
EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
CREDOR : 22874499/0001-07 - S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 7	QUANTIDADE:	4	VALOR UNITARIO:	42,20
			VALOR DO SEQ. :	168,80

GALÃO COM 5 LITROS DE LIMPA CARPETE, APLICAÇÃO POR ESCOVA, USO PROFISSIONAL, DILUÍVEL EM ATÉ 1:50; BOMBONA PLÁSTICA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ATÓXICO DE 5 LITROS, COM LACRE INVIOLÁVEL E ALÇA SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE DE 12 MESES;

SEQ.: 8	QUANTIDADE:	10	VALOR UNITARIO:	134,90
			VALOR DO SEQ. :	1.349,00

GALÃO COM 5 LITROS DE IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO PARA ACABAMENTO E TRATAMENTO DE PISOS, ESPECIALMENTE MÁRMORE E GRANILITE, PRÓPRIO PARA TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS, ANTIDERRAPANTE, GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE DE 12 MESES;

SEQ.: 9	QUANTIDADE:	10	VALOR UNITARIO:	101,50
			VALOR DO SEQ. :	1.015,00

UNIDADE DE CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM CESTO INTERNO EM POLIETILENO RÍGIDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, MEDINDO APROX. 40CM DE ALTURA POR 25CM DE DIÂMETRO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO;

SEQ.: 10	QUANTIDADE:	10	VALOR UNITARIO:	39,50
			VALOR DO SEQ. :	395,00

LITRO DE VASELINA LÍQUIDA INDUSTRIAL (PARA LIMPEZA DE INOX);

SEQ.: 11	QUANTIDADE:	60	VALOR UNITARIO:	9,50
			VALOR DO SEQ. :	570,00

UNIDADE DE DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, LAVANDA/JASMIM, QUE NÃO CONTENHA CFC (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), EM EMBALAGEM COM 400ML E COM VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 18 MESES.

T O T A L : 16.277,80

LIA MARIA ARAUJO LOPES
ORDENADOR

FRANCISCO P. COSTA FILHO
GESTOR FINANCEIRO



PROJETO BÁSICO - PRES/DG/SAOFC/COMAP/SEALM

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento aos arts. 6º, IX e 7º, I, c/c o art. 14 da Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE-RO n. 004/2008, elabora-se este projeto básico para **aquisição de material de consumo** para atender demandas imediatas do Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações e regras definidas neste PB.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO, TIPO MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender demanda imediatas do Tribunal Regional Eleitoral, especificada no quadro adiante.

DOS MATERIAIS E QUANTIDADES					
Item	Descrição	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Produto concentrado de base ácida para limpeza de metais , pedras diversas, pisos cerâmicos e azulejos; composto por tensoativo não iônico, ácido fluorídrico, ácido clorídrico, lauril éter sulfato de sódio e corantes; diluível na proporção 1:5 para pisos e pedras e 1:10 para metais (rendimento para 25 e 50 litros respectivamente) e em embalagem contendo 5 litros. Validade mínima remanescente de 12 meses.	Galão c/ 5 litros	12		
02	Pano de chão alvejado , confeccionado 70% em algodão, 20% em poliéster e 10% viscose; com bordas costuradas, com costura dupla de fios de poliéster, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido e medindo no mínimo 70 x 40cm, com trama de fios densa (tipo saco de farinha).	Unid.	200		
03	Rodo de plástico com 60 cm de comprimento , com borrachas duplas macias e flexíveis confeccionadas em EVA, com propriedades para puxar e secar a água simultaneamente, com cepo confeccionado em polipropileno inquebrável, com garras para melhor fixação de panos de chão e com cabo de madeira plastificado e rosqueável com ponteira de plástico.	Unid.	60		
04	Flanela em tecido 100% algodão que não manche e nem solte fiapos de tecido, na cor branca, medindo aproximadamente 40 x 60cm e com etiqueta que comprove a qualidade do tecido.	Unid.	800		
05	Papel toalha Inter folhado com 02 dobras , na cor branca, acabamento gofrado, medindo aprox. 21,0 x 23,0 cm (variação máxima de 5%), fabricada com 100% de celulose virgem ou fibras naturais (não reciclada), com alta absorção e resistência a umidade, caixa com 1000 ou 2000 folhas. Desejável certificação FSC ou equivalente.	Milheiro	400		
06	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300 metros , largura 10 cm, tipo picotado, com tubo interno com diâmetro máximo de 5,5cm, cor branca, características adicionais extra macio. Desejável certificação FSC ou equivalente.	Emb. c/ 8 rolos	80		
07	Limpa carpete , aplicação por escova, uso profissional, diluível em até 1:50; bombona plástica em PEAD (polietileno de alta densidade) atóxico de 5 litros, com lacre inviolável e alça superior. Validade mínima remanescente de 12 meses.	Galão c/ 5 litros	04		
08	Impermeabilizante acrílico para acabamento e tratamento de pisos , especialmente mármore e granilite, próprio para tráfego intenso de pessoas, antiderrapante, galão de 5 litros. Validade mínima remanescente de 12 meses.	Galão c/ 5 litros	10		
09	Cesto para lixo , confeccionada em aço inoxidável polido , no formato cilíndrico, com capacidade para 12 litros, com cesto interno em polietileno rígido, com tampa acionada por pedal, medindo aprox. 40cm de altura por 25cm de diâmetro. Prazo de validade indeterminado.	Unid.	10		
10	Vaselina líquida industrial (para limpeza de inox).	Litro	10		
11	Desodorizador de ambiente aerosol , lavanda/jasmim, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), em embalagem com 400 ml e com validade remanescente mínima de 18 meses	Unid.	60		

2.2 LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa da União- Porto Velho/RO - CEP 76805-859.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA NECESSIDADE DOS PRODUTOS E DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA ISOLADA:

Em cumprimento às regras da Instrução Normativa - TRE-RO n. 004/2008, a Seção de Almoxarifado está realizando, no exercício corrente, um **registro de preços** que tem como objeto a **compra unificada de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E PRODUTOS QUÍMICOS**, processado pelo Pregão Eletrônico 003/2019 no Processo SEI n. 0002252-84.2018.6.22.8000. O Certame está agendado para o dia 15/04/2019.

Como dito, esse material será adquirido após a formação de registro de preços. Ocorre que houve um crescimento vertiginoso no consumo desse material por conta do volume de pessoas que frequentaram o TRE após as eleições, nos eventos de apresentações de prestações de contas, busca de serviços realizados na Secretária do TRE-RO, como também com o consumo de

material que está sendo necessário nos **trabalhos de revisão biométrica em vários cartórios do interior do Estado**, que iniciaram agora no mês de abril.

Dessa forma, a aquisição aqui pretendida busca tão só suprir a demanda dos meses de abril, maio e início de junho de 2019, a qual não seria atendida com a aquisição unificada dos materiais para todo o exercício de 2019.

Nesses termos, entende esta unidade que as razões acima expostas **justificam** a contratação isolada dos produtos especificados neste PB, **PODENDO A ADMINISTRAÇÃO RECONHECER A EXCEPCIONALIDADE PARA CUMPRIMENTO DO INCISO III DO § 1º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - TRE-RO N. 004/2008**.

3.2 DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Pouco a acrescentar. Não há materiais paliativos ou substitutivos dos itens especificados nesse PB.

3.3 DO PLANEJAMENTO:

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória nos termos do art. 2º da Instrução Normativa n. 04/2008 deste Tribunal, deve-se registrar que embora a aquisição centralizada de materiais de mesmo gênero (consumo) e espécie (limpeza) seja regra, a execução da compra descentralizada está justificada pelas razões expostas no item 3.1 deste PB, exigência, aliás, prevista expressamente no **inciso III do § 1º do art. 2º da referida Instrução Normativa**.

3.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

De acordo com o artigo 1º da Resolução CNJ n. 201/2015, os órgãos do Poder Judiciário devem criar unidades ou núcleos socioambientais. Neste Tribunal, o referido núcleo foi instituído através da Portaria n. 425/2017, de 7/7/2017.

O artigo 6º, IV, da mesma norma, determina que essas unidades ou núcleos devem fomentar as ações que estimulem a promoção de contratações sustentáveis. Dentro dessa linha, o artigo 17 da Resolução estabelece que as contratações efetuadas pelos órgãos deverão observar:

I - critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, tais como:

- a) rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;
- b) eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos;
- c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;
- d) gêneros alimentícios.

II - práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

III - critérios e práticas de sustentabilidade no projeto e execução de obras e serviços de engenharia, em consonância com a Resolução CNJ n. 114/2010;

IV - emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observadas as limitações de cada município.

No entanto, a referida Resolução não estabeleceu critérios objetivos que possam ser utilizados na mensuração da sustentabilidade exigida, o que nos leva a presumir que tais critérios de mensuração deverão ser apresentados pelas unidades ou núcleos socioambientais. Trata-se, a nosso ver, de árdua e demorada tarefa, pois as exigências devem ser mensuradas individualmente por serviço ou bem, levando em consideração as peculiaridades de cada item a ser adquirido e o órgão fiscalizador de cada produto, o que requer grande fonte de pesquisa. Assim, enquanto não se houver estabelecido esses critérios objetivos de mensuração, não há possibilidade de se exigir, quer nos editais ou mesmo nos instrumentos contratuais o cumprimento dessas obrigações ligadas à sustentabilidade ambiental.

Contudo, para os produtos químicos (**itens 1, 7, 11**) as especificações inserem critérios ambientais. Já para os **itens 5 e 6**, além da exigência de cumprimento de critérios ambientais, também consta que é desejável que os produtos tenham certificação FSC ou equivalente.

4. DO VALOR

4.1 DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Para agilizar a aquisição e também tendo como norte a regra contida no inciso IV do § 2º da IN SLTI/MPDG n. 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e, sobretudo para conferir prioridade à demanda, a SEALM expediu a Cotação de Preços n. 02/2019, juntada a este processo, dirigida ao mercado local da praça de Porto Velho, por meio da qual obteve os preços adiante transcritos:

ITEM	DESCRIÇÃO COM A INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MARCA DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS POR EMPRESA (R\$)			VALOR TOTAL DOS ITENS POR EMPRESA (R\$)		
				Servquima	Cristal Clean	S. A. de Freitas Costa	Servquima	Cristal Clean	S. A. de Freitas Costa
01	Produto concentrado de base ácida para limpeza de metais, pedras diversas, pisos cerâmicos e azulejos; composto por tensoativo não iônico, ácido fluorídrico, ácido clorídrico, lauril éter sulfato de sódio e	12		16,85	17,00	16,75	202,20	204,00	201,00

01	corantes; diluível na proporção 1:5 para pisos e pedras e 1:10 para metais (rendimento para 25 e 50 litros respectivamente) e em embalagem contendo 5 litros. Validade mínima remanescente de 12 meses.	12	Embalagem de 5 Litros	10,00	17,00	10,70	202,20	204,00	201,00
02	Pano de chão alvejado , confeccionado 70% em algodão, 20% em poliéster e 10% viscose; com bordas costuradas, com costura dupla de fios de poliéster, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido e medindo no mínimo 70 x 40cm, com trama de fios densa (tipo saco de farinha).	200	Unid.	7,00	7,30	6,85	1.400,00	1.460,00	1.370,00
03	Rodo de plástico com 60 cm de comprimento , com borrachas duplas macias e flexíveis confeccionadas em EVA, com propriedades para puxar e secar a água simultaneamente, com cebo confeccionado em polipropileno inquebrável, com garras para melhor fixação de panos de chão e com cabo de madeira plastificado e rosqueável com ponteira de plástico.	60	Unid.	12,50	12,90	12,35	750,00	774,00	741,00
04	Flanela em tecido 100% algodão que não manche e nem solte fiapos de tecido, na cor branca, medindo aproximadamente 40 x 60cm e com etiqueta que comprove a qualidade do tecido.	800	Unid.	2,40	2,60	2,28	1.920,00	2.080,00	1.824,00
05	Papel toalha Inter folhado com 02 dobras , na cor branca, acabamento gofrado, medindo aprox. 21,0 x 23,0 cm (variação máxima de 5%), fabricada com 100% de celulose virgem ou fibras naturais (não reciclada), com alta absorção e resistência a umidade, caixa com 1000 ou 2000 folhas. Desejável certificação FSC ou equivalente.	400	Milheiro	12,35	12,50	12,16	4.940,00	5.000,00	4.684,00
06	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300 metros , largura 10 cm, tipo picotado, com tubo interno com diâmetro máximo de 5,5cm, cor branca, características adicionais extra macio. Desejável certificação FSC ou equivalente.	80	Embalagem c/ 8 rolos	48,20	99,90	47,25	3.856,00	3.992,00	3.780,00
07	Limpa carpete , aplicação por escova, uso profissional, diluível em até 1:50; bombona plástica em PEAD (polietileno de alta densidade) atóxico de 5 litros,	04	Galão c/ 5 litros	42,30	42,60	42,20	169,20	170,40	168,80

	com lacre inviolável e alça superior. Validade mínima remanescente de 12 meses.								
08	Impermeabilizante acrílico para acabamento e tratamento de pisos , especialmente mármore e granilite, próprio para tráfego intenso de pessoas, antiderrapante, galão de 5 litros. Validade mínima remanescente de 12 meses.	10	Galão c/ 5 litros	135,00	136,20	134,90	1.350,00	1.362,00	1.349,00
09	Cesto para lixo , confeccionada em aço inoxidável polido , no formato cilíndrico, com capacidade para 12 litros, com cesto interno em polietileno rígido, com tampa acionada por pedal, medindo aprox. 40cm de altura por 25cm de diâmetro. Prazo de validade indeterminado.	10	Unid.	101,65	101,90	101,50	1.016,50	1.019,00	1.015,00
10	Vaselina líquida industrial (para limpeza de inox).	10	Litro	39,65	39,80	39,50	396,50	398,00	395,00
11	Desodorizador de ambiente aerosol , lavanda/jasmim, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), em embalagem com 400 ml e com validade remanescente mínima de 18 meses	60	Unid.	9,70	9,90	9,50	582,00	594,00	570,00
Total por fornecedor							16.582,40	17.053,40	16.277,80

EMPRESA	HABILITAÇÃO	
S.A. DE FREITAS COSTA EIRELI-ME	Regular	Evento 0405286
SERVIQUIMA COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	Regular	Evento 0405272
CRISTAL CLEAN SERVIÇOS EIRELI-ME	Regular	Evento 0405279

4.2 DA EMPRESA VENCEDORA DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Comprovado que a empresa **S.A. DE FREITAS COSTA EIRELI-ME** ofertou o menor preço para todos os itens da Cotação de Preços n. 02/2019 e que atendeu as condições mínimas de habilitação, esta unidade se manifesta que o objeto descrito neste PB pode a ela ser **adjudicado com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.**

EMPRESA: **S.A. DE FREITAS COSTA EIRELI-ME**

CNPJ: 22.874.499/0001-07.

VALOR: R\$ 16.277,80 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

ENDEREÇO: Rua Elias Gorayeb, 2949, Liberdade, CEP: 76.803-874.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Ag: 0102-3, C/C: 170.457-5

4.3 DA ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:

Deverá vir ao processo a comprovação do suporte orçamentário da despesa, conforme adiante indicado:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.122.0570.20GP.0011 - 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Adm. na Justiça Eleitoral / 0011 - No Estado de Rondônia

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: MANUTENÇÃO GERAL

AGREGADOR: OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA AGREGADA: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO

PLANO INTERNO: AOSA MATLIM

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 16.277,80

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VALIDADE E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 Como condição de participação e habilitação, a empresa deve:

a) Apresentar certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho e CNJ (improbidade administrativa);

b) Possuir conta-corrente.

5.2. Não poderão participar da cotação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e com fundamento no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, na esteira da determinação do TCU, em virtude do caráter normativo do Acórdão TCU n. 1815/03 - Plenário e das orientações contidas no Acórdão TCU n. 22/03 - Plenário;

c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

e) que esteja, direta ou indiretamente, suspensa ou impedida de licitar/contratar com este Tribunal;

f) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OPSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão TCU n. 746/2014 - Plenário).

gestrangeiras não autorizada a funcionar no País.

5.3 A cotação de preços deverá ser devolvida pela interessada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento. A não observância do prazo poderá caracterizar o desinteresse por parte da empresa.

5.3 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.5 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Cotação de Preços.

5.6 As propostas apresentadas, mediante preenchimento do formulário da cotação de preços, serão julgadas em relação ao valor ofertado, sendo declarado vencedor a empresa que ofertou o **menor preço para cada um dos itens** e comprovar regularidade com os documentos exigidos.

5.7 À empresa declarada vencedora da cotação será adjudicado seu objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA

6.1 Obriga-se a adjudicatária a comprovar, no ato da emissão da Nota de empenho, situação de regularidade perante o FGTS, INSS, à FAZENDA FEDERAL e à JUSTIÇA DO TRABALHO e CNJ.

6.2 Para efetivar a contratação, a adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.3 Se a adjudicatária se recusar a retirar a Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular referida no item 6.1 no ato da emissão da Nota de Empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

7. DO CONTRATO, DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1 O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, na forma do art. 62, "caput", e §4º, da Lei 8.666/93, efetivando-se a relação contratual no ato da retirada da nota de empenho por parte da adjudicatária, ocasião em que esta assume o *status* de Contratada.

7.2. À relação contratual, além das disposições previstas neste instrumento, aplicam-se o disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE-RO n. 004/08 e supletivamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) **Entregar** os materiais contendo todas as especificações desta cotação de preços e sua proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

a.1) O material solicitado deverá ser entregue nos endereços indicados neste projeto básico.

a.2) O horário normal de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, podendo haver agendamento, a critério do Chefe da Seção de Almoxarifado.

b) **Substituir** o material recusado, às suas expensas, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

c) **Recolher**, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

c.1) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

c.2) Na hipótese de não existência de créditos da contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados, mesmo após devidamente notificada e não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação.

d) Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação daquele, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

d.1) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2008-TRE-RO.

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado e contratado, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes.

7.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Requisitar o fornecimento dos materiais mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à Contratada;

b) Promover, através dos fiscais dos contratos, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

c) Cumprir e fazer cumprir todos os prazo e condições estabelecidos neste instrumento;

d) Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE-RO. O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.

e) Receber de forma definitiva os produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos e da proposta da contratada, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE-RO;

f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE-RO, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:

f1) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste projeto básico e na proposta da contratada;

f2) Produtos em embalagem não original do fabricante;

f3) Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

g - Pagar, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras - através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de o recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pela Seção de Almoxarifado deste TRE-RO, sendo efetuadas as retenções legais.

g1) No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

g2) Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada,;

g3) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

h) A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

8. DAS SANÇÕES

8.1 SANÇÕES MORATÓRIAS: O descumprimento injustificado das obrigações assumidas com a celebração do contrato, sujeita a contratada à multa moratória, consoante o art. 86 da Lei n. 8666/93, na forma seguinte:

I - descumprir, de forma injustificada, o prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho entregar os materiais objeto do contrato:

- a) até 5 (cinco) dias de atraso: multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- b) de 6 (seis) a 10 (dez) dias de atraso: multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) de 11 (onze) a 20 (trinta) dias de atraso: multa de 30% (trinta) do valor contratado, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação.

II - descumprir, de forma injustificada, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do fiscal do contrato, para substituir os materiais entregues em desacordo com esta cotação:

- a) até 5 (cinco) dias de atraso: multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- b) de 6 (seis) a 10 (dez) dias de atraso: multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) de 11 (onze) a 20 (trinta) dias de atraso: multa de 30% (trinta) do valor contratado, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação.

III - Descumprir de forma injustificada os prazos fixados pelo fiscal ou gestor do contrato para o cumprimento das demais obrigações contratuais, contados após o recebimento da notificação:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor da obrigação inadimplida caso essa possa ser estimada financeiramente ou sobre o valor do contrato nos demais casos;
- b) De 6 (seis) a 10 (dez) dias úteis: multa de 3% (três por cento) apurada sobre o valor da obrigação inadimplida caso essa possa ser estimada financeiramente ou sobre o valor do contrato nos demais casos;
- c) Mais de 10 (dez) dias úteis: multa de 5% (cinco por cento) apurada sobre o valor da obrigação inadimplida caso essa possa ser estimada financeiramente ou sobre o valor do contrato nos demais casos, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

8.2 SANÇÕES PUNITIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à contratada:

I - advertência escrita nas condutas de inexecução parcial das obrigações acessórias do contrato, desde que de pequena monta ou faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízo relevante à conclusão do objeto, o qual, a despeito delas, será atendido;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas, tendo como teto o valor total do contrato nas situações de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, fixada proporcionalmente à gravidade da inexecução perpetrada pela contratada;

III - suspensão temporária para participação em licitações com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Esta reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;

8.3 Nas condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida neste termo de referência, como também naquelas previstas no art. 78 da Lei n 8666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a rescisão do contrato.

8.4 O contratante poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela contratada, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (Acórdão TCU n. 567/2015- Plenário).

8.5 A multa eventualmente imposta ao contratado será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (Arts. 29 e 30 da Lei n. 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011-Plenário).

8.6 Quando o valor do pagamento a que fizer jus o contratado não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei n. 6830/80).

8.7 As multas não eximem o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

8.8 O procedimento para aplicação de sanções ao CONTRATADO observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE/RO n. 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>. A contratada será cientificada das eventuais alterações dessa norma.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da titular da Seção de Almoxarifado do TRE-RO, ou na sua ausência, de seu substituto legal.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO APARECIDO PINTO, Chefe de Seção**, em 12/04/2019, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0405289** e o código CRC **3457B15B**.

0001057-30.2019.6.22.8000

0405289v30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001057-30.2019.6.22.8000

INTERESSADO: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ASSUNTO: Contratação por Direta por dispensa de Licitação - Aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Tribunal Regional Eleitoral e dos Cartórios Eleitorais nos trabalhos de revisão Biométrica.

DESPACHO Nº 1706 / 2019 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado por solicitação da Seção de Almoxarifado - SEALM com vistas à aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Tribunal Regional Eleitoral e aos Cartórios Eleitorais nos trabalhos de revisão Biométrica (0405218).

Para tanto, carreu-se aos autos o Projeto Básico SEALM (0405289) e três Cotações de Preços apresentadas pelas empresas SERVQUIMA COMÉRCIO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (0405221); CRISTAL CLEAN SERVIÇOS EIRELI - ME (0405276) e S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI-ME (0405284).

As empresas acima citadas apresentaram propostas válidas, tendo demonstrado que reúnem as condições mínimas para contratar com o setor público, conforme Certidão Negativa com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e CNJ (0405272, 0405279 e 0405286).

A Coordenadoria de Material e Patrimônio manifestou-se pela regularidade do Projeto Básico e adjudicação do objeto à empresa **S.A. DE FREITAS COSTA EIRELI-ME - CNPJ n. 22.874.499/0001-07**, por ter apresentado a melhor proposta e por se encontrar regularmente habilitada a contratar com a Administração Pública (0406986).

A COFC atestou a disponibilidade orçamentária e financeira do valor da contratação, bem como a adequação da despesa ao PPA, LDO e LOA (0406331), juntando aos autos a programação orçamentária no valor de R\$ 16.277,80 (dezesesseis mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Por fim, juntou-se a Planilha do Registro de Processos com Despesa Livro de Processos de despesas de 2019 (0406514).

Assim instruído, o feito foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral para análise, a qual, por meio do Parecer Jurídico AJDG 0409682, opinou pela aprovação do projeto básico (0405289) e pela possibilidade de efetuar-se contratação direta com a empresa **S.A. DE FREITAS COSTA EIRELI-ME. - CNPJ nº 22.874.499/0001-07**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8666/1993, dispensando-se a formalização de contrato, substituído, no caso, pela nota de empenho nos termos do art. 62, da Lei n. 8.666/93, instrumento idôneo e suficiente para regular a relação contratual.

O Secretário da SAOFC, manifestou-se no mesmo sentido (0409766), submetendo os autos à apreciação desta Diretora-Geral.

Inicialmente, entende-se que a contratação pretendida poderá ser processada de forma direta, por dispensa de licitação, uma vez que os valores cotados estão dentro do limite legal permitido, podendo ser autorizada a despesa com amparo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que fixa para a administração pública valores atualizados para as modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Na análise do presente feito, verificou-se que foram obtidas no mercado local três cotações válidas - ofertadas por empresas especializadas nesse ramo de atividade e aptas a contratar com o setor público - o que vai ao encontro do que assentou o Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 1.545/2003, 222/2004 e 2.975/2004, todos da 1ª Câmara e 1.782/2010 - Plenário.

A cotação de preço levada a cabo no mercado local é procedimento idôneo para o cumprimento dos requisitos legais de caráter genérico, aplicável a todas as contratações diretas, quais sejam: a) a razão da escolha do fornecedor; e b) a justificativa do preço, consoante o disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, pelos elementos que constam dos autos, entende-se possível enquadrar a despesa no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, realizando-se a contratação, diretamente, com a empresa **S.A. DE FREITAS COSTA EIRELI-ME. - CNPJ nº 22.874.499/0001-07**, a qual ofertou o menor preço para o serviço em comento, no valor de R\$ 16.277,80 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), conforme cotações existentes nos autos, tendo demonstrado que reúne as condições mínimas para contratar com o setor público (0405284 e 0405286).

No que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme exigência do art. 1º, da Resolução CNJ n. 201/2015, os órgãos do Poder Judiciário devem criar unidades ou núcleos socioambientais. Neste Tribunal, o referido núcleo foi instituído por meio da Portaria n. 425/2017 de 7/7/2017, no entanto, a referida Resolução em seu art. 17 estabeleceu que as contratações efetuadas deverão observar critérios de sustentabilidade na aquisição de bens.

Em que pese ainda não haver sido estabelecido esses critérios objetivos de mensuração e consequentemente não haver possibilidade de se exigir, quer nos editais ou mesmo nos instrumentos contratuais o cumprimento dessas obrigações ligadas à sustentabilidade ambiental, para os produtos químicos essas regras devem ser aplicadas com mais rigor. Desse modo, devem ser exigidos na aquisição dos **itens 1, 7 e 11**. Já para os **itens 5 e 6**, além da exigência de cumprimento de critérios ambientais, também consta que é desejável que os produtos tenham certificação FSC ou equivalente.

Por todo o exposto e com base nas atribuições de competências delegadas através do artigo 1º, inciso I, da Portaria 66/2018/GP, esta Diretora-Geral **RATIFICA** a dispensa reconhecida pela SAOFC e

1 - aprova o Projeto Básico SEALM (0405289), porquanto possui os elementos mínimos essenciais definidos no inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93;

2 - autoriza a despesa, de forma direta, por dispensa de

licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; e

3 - adjudica o objeto à empresa S.A. DE FREITAS COSTA EIRELI-ME. - CNPJ nº 22.874.499/0001-07, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93, com **emissão de Nota de Empenho** no valor de R\$ 16.277,80 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), por ofertar o menor preço para a aquisição dos materiais, e a consequente emissão da Nota de Empenho em favor da referida empresa, condicionada à verificação da regularidade fiscal, desde que haja atualização prévia dos documentos de habilitação antes da efetivação da contratação; e

4 - determina a aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidas pela Resolução CNJ n. 201/2015, conforme item 3.4 do TR.

Devolvam-se os autos ao Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 30/04/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0410198** e o código CRC **3E2672D7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93 e nos termos da Decisão TCU n. 1.336/2006 - Plenário. Contratada: S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI.- ME, CNPJ n. 22.874.499/0001-07. Objeto I) Produto concentrado de base ácida para limpeza de metais, pedras diversas, pisos cerâmicos e azulejos; composto por tensoativo não iônico, ácido fluorídrico, ácido clorídrico, lauril éter sulfato de sódio e corantes; diluível na proporção 1:5 para pisos e pedras e 1:10 para metais (rendimento para 25 e 50 litros respectivamente) e em embalagem contendo 5 litros. Validade mínima remanescente de 12 meses. Quant: 12; Vlr. Unit. R\$ 16,75; Subtotal R\$ 201,00. II) Pano de chão alvejado, confeccionado 70% em algodão, 20% em poliéster e 10% viscose; com bordas costuradas, com costura dupla de fios de poliéster, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido e medindo no mínimo 70 x 40cm, com trama de fios densa (tipo saco de farinha). Quant: 200; Vlr. Unit. R\$ 6,85; Subtotal R\$ 1,370,00. III) Rodo de plástico com 60 cm de comprimento, com borrachas duplas macias e flexíveis confeccionadas em EVA, com propriedades para puxar e secar a água simultaneamente, com cepo confeccionado em polipropileno inquebrável, com garras para melhor fixação de panos de chão e com cabo de madeira plastificado e rosqueável com ponteira de plástico. Quant: 60; Vlr. Unit. R\$ 12,35; Subtotal R\$ 741,00. IV) Flanela em tecido 100% algodão que não manche e nem solte fiapos de tecido, na cor branca, medindo aproximadamente 40 x 60cm e com etiqueta que comprove a qualidade do tecido. Quant: 800; Vlr. Unit. R\$ 2,28; Subtotal R\$ 1.824,00. V) Papel toalha Inter folhado com 02 dobras, na cor branca, acabamento gofrado, medindo aprox. 21,0 x 23,0 cm (variação máxima de 5%), fabricada com 100% de celulose virgem ou fibras naturais (não reciclada), com alta absorção e resistência a umidade, caixa com 1000 ou 2000 folhas. Desejável certificação FSC ou equivalente. Quant: 400; Vlr. Unit. R\$ 12,16; Subtotal R\$ 4.864,00. VI) Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300 metros, largura 10 cm, tipo picotado, com tubo interno com diâmetro máximo de 5,5cm, cor branca, características adicionais extra macio. Desejável certificação FSC ou equivalente. Quant: 80; Vlr. Unit. R\$ 47,25; Subtotal R\$ 3.780,00. VII) Limpa carpete, aplicação por escova, uso profissional, diluível em até 1:50; bombona plástica em PEAD (polietileno de alta densidade) atóxico de 5 litros, com lacre inviolável e alça superior. Validade mínima remanescente de 12 meses. Quant: 4; Vlr. Unit. R\$ 42,20; Subtotal R\$ 168,40. VIII) Impermeabilizante acrílico para acabamento e tratamento de pisos, especialmente mármore e granilite, próprio para tráfego intenso de pessoas, antiderrapante, galão de 5 litros. Validade mínima remanescente de 12 meses. Quant: 10; Vlr. Unit. R\$ 134,90; Subtotal R\$ 1.349,00. IX) Cesto para lixo, confeccionada em aço inoxidável polido, no formato cilíndrico, com capacidade para 12 litros, com cesto interno em polietileno rígido, com tampa acionada por pedal, medindo aprox. 40cm de altura por 25cm de diâmetro. Prazo de validade indeterminado. Quant: 10; Vlr.

Unit. R\$ 101,50; Subtotal R\$ 1.015,00. X) Vaselina líquida industrial (para limpeza de inox). Quant: 10; Vlr. Unit. R\$ 39,50; Subtotal R\$ 395,00. XI) Desodorizador de ambiente aerosol, lavanda/jasmim, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), em embalagem com 400 ml e com validade remanescente mínima de 18 meses. Quant: 60; Vlr. Unit. R\$ 9,50; Subtotal R\$ 570,00. Programa de Trabalho: 02122057020GP0011, Elemento de Despesa: 33.90.30-22, Nota de Empenho: 2019NE000284, de 30/04/2019. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade de compra de material de limpeza para atender nos trabalhos de revisão biométrica em vários cartórios do interior do Estado. Declaração de Dispensa de Licitação em 26/04/2019, por meio do Parecer Jurídico 0409682/2019/AJDG, por MAIARA SALES DO CASAL, CPF n. 003.550.682-22, Analista Judiciário, e MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, CPF n. 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Autorizada a Despesa e Ratificada a Dispensa de Licitação em 30/04/2019, por meio do Despacho 1706/GABDG, por LIA MARIA ARAUJO LOPES, CPF n. 475.106.849-00, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI n. 0001057-30.2019.6.22.8000.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 03/05/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0411426** e o código CRC **0E1C96B5**.